

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES E COMUNICAÇÃO

#### EDITAL SIMPLIFICADO Nº 03/2023

# CONCESSÃO DE BOLSA DE MONITORIA TÉCNICO-ARTÍSTICA DE LABORATÓRIO

O Decano do Centro de Formação em Artes e Comunicação (CFAC) da UFSB, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público para conhecimento dos/as estudantes regularmente matriculados/as no curso Som, Imagem e Movimento o Edital CFAC nº 03/2023 que estabelece o processo seletivo e as condições para concessão de bolsa de monitoria técnico-artística para atuação no Laboratório de Ensino e Pesquisa em Som e Imagem (Labsim).

## 1. OBJETIVO DO EDITAL

1.1. Este edital tem o objetivo de qualificar o acesso e a utilização, por parte de estudantes e docentes do CFAC, dos espaços e equipamentos do Labsim, por meio da instituição de monitoria técnico-artística a ser realizada por estudante do curso Som, Imagem e Movimento.

# 2. BOLSA DE MONITORIA TÉCNICO-ARTÍSTICA

- 2.1. O Labsim está localizado no Pavilhão de Feiras do Campus Sosígenes Costa (CSC), em Porto Seguro/BA, e tem por objetivo fornecer suporte para o desenvolvimento de práticas acadêmicas de ensino e pesquisas do CFAC, e divulgação científica na área de articulação entre produção imagética, produção em vídeo e produção sonora.
- 2.2. A/o estudante selecionada/o receberá bolsa no valor de **R\$ 700,00** (Setecentos Reais) mensais pelo total de **7 (sete) meses**, distribuídos em dois períodos: outubro a dezembro de 2023; março a junho de 2024. A bolsa de monitoria técnico-artística será depositada exclusivamente em conta corrente bancária de pessoa física do/a próprio/a estudante selecionado/a, não havendo possibilidade de depósito em conta bancária de terceiros/as, empresas, associações, ou pagamento em espécie/dinheiro.
- 2.3. A/o bolsista de monitoria técnico-artística deverá apresentar à Coordenação do Labsim um Relatório Parcial de Atividades ao final de cada período letivo, descrevendo aquilo que foi realizado no período. A continuidade da concessão da bolsa de monitoria técnico-artística pelo período seguinte está condicionada à aprovação dos relatórios pela Coordenação do Laboratório.
- 2.4. A/o estudante poderá solicitar desligamento da bolsa de monitoria técnico-artística a qualquer momento, através de comunicado por escrito, assinado e enviado para a Coordenação do Labsim.
- 2.5. A Coordenação do Labsim poderá desligar a/o estudante bolsista a qualquer momento, caso avalie que as atividades não estejam sendo realizadas a contento, fazendo comunicar à Congregação do CFAC esta decisão.
- 2.6. Em caso de desligamento da/o estudante bolsista antes do término da vigência da bolsa, a Congregação poderá acionar a Comissão de Seleção, que poderá indicar outra/o

estudante que tenha realizado inscrição no presente edital, ou realizar um novo edital para seleção.

- 2.7. São atividades e responsabilidades da/o bolsista de monitoria técnico-artística:
  - I. Conhecer e cumprir as normas regulamentares do Labsim;
  - II. Auxiliar na preparação das aulas práticas;
  - III. Manter as salas do laboratório abertas no horários estipulados:
  - IV. Organizar uma agenda com horários de ensaios e estudos;
  - V. Prestar orientações aos usuários em horários definidos;
  - VI. Organizar, guardar corretamente os equipamentos e acessórios;
  - VII. Manter uma checagem constante do inventário de equipamentos, na entrada e saída de cada dia de trabalho;
  - VIII. Organizar os arquivos e guardar backups dos trabalhos já finalizados nos computadores do Labsim;
    - IX. Orientar estudantes quanto ao uso correto dos instrumentos;
  - X. Auxiliar quando possível a realização de gravações e edições de áudio e vídeo;
  - XI. Fazer acompanhamento musical quando possível e necessário a estudantes que queiram tocar nos espaços;
  - XII. Documentar o uso dos espaços e atividades desenvolvidas no Labsim;
  - XIII. Produzir um Relatório Parcial de Atividades das atividades realizadas no espaço a cada período letivo;
  - XIV. Demonstrar responsabilidade com os equipamentos públicos, organização e disciplina no controle e uso da sala e do patrimônio da UFSB, bem como assiduidade e pontualidade nos horários combinados.
- 2.8. A relação entre a/o bolsista e a UFSB, previstas neste Edital, não configuram qualquer vínculo empregatício entre as partes.

#### 3. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

- 3.1. Para concorrer à bolsa de monitoria técnico-artística regida por este edital, o/a estudante deve atender a todos os REQUISITOS estabelecidos abaixo:
  - I. Possuir matrícula ativa no Bacharelado em Som, Imagem e Movimento (SIM);
  - Possuir uma conta Google ativa para acessar o formulário e realizar upload de arquivos no ato da inscrição;
  - III. Possuir percentual de integralização no curso superior a 60%;
  - IV. Possuir conta bancária de pessoa física em seu nome. Não serão aceitas contas bancárias específicas para recebimento de benefícios de programas sociais do governo, como o Programa Bolsa Família ou o Programa Alimenta Brasil. Também não serão aceitas Contas-Salário.
- 3.2. Estão impedidos/as de concorrer à bolsa de monitoria técnico-artística regida por este Edital:
  - a. Estudantes com matrícula suspensa;
  - Estudantes inadimplentes com alguma prestação de contas referente a bolsa ou auxílio recebido na UFSB;
  - c. Servidores/as da UFSB, quer em condição de efetivos/as, cedidos/as ou em exercício de cargo comissionado;
  - d. Estudantes com parentesco de primeiro grau com algum/a integrante da Comissão de Seleção, mesmo que atenda aos demais requisitos deste edital.

# 4. INSCRIÇÃO NO EDITAL

- 4.1. As inscrições neste edital devem ser realizadas exclusivamente pelo formulário eletrônico <a href="https://forms.gle/kQMT2tQJjgxoG1RH8">https://forms.gle/kQMT2tQJjgxoG1RH8</a>>, que deverá ser preenchido pelo/a próprio/a estudante candidato/a, e enviado até às 23h59 de domingo, dia 01/10/2023. Não serão recebidas inscrições enviadas após esse prazo.
- 4.2. No ato da inscrição, deve ser enviado como anexo ao formulário um único arquivo digital no formato PDF, até o limite de 10 MB de dados, reunindo cópias dos seguintes documentos do/a estudante:
  - a. CPF Cadastro de Pessoa Física:
  - b. RG Carteira de Identidade;
  - c. Comprovante de residência;
  - d. Comprovante dos dados bancários;
  - e. Portfólio técnico/artístico com até 5 (cinco) trabalhos e/ou atividades técnico-artísticas relacionadas ao Audiovisual e/ou Produção Sonora/Musical.
  - f. Currículum vitae resumido (1 página).
- 4.3. No formulário eletrônico de inscrição, o/a estudante candidato/a deverá informar seus dados pessoais e acadêmicos, de acordo com os seguintes campos de preenchimento obrigatório, com exceção ao item iv, de preenchimento opcional:
  - i. Conta Google para registro do formulário:
  - ii. Número de matrícula na UFSB;
  - iii. Nome completo conforme consta nos documentos oficiais de matrícula na UFSB, na conta bancária e no CPF;
  - iv. Nome social conforme consta no Sistema de Gestão Acadêmica da UFSB (preenchimento opcional);
  - v. Número do CPF;
  - vi. Endereço residencial completo;
  - vii. Número de telefone com DDD celular ou fixo:
  - viii. Dados bancários nome do banco, agência e número da conta;
  - ix. Além dos campos listados acima, o/a estudante deverá anexar 1 (um) arquivo no formato PDF (máximo 10 MB) reunindo a cópia dos seguintes documentos: CPF; RG; Comprovante de residência; Comprovante de dados bancários; Portfólio técnico/artístico; Currículum vitae resumido.
- 4.4. O/a estudante poderá acrescentar informações que considere relevantes para a Comissão de Seleção, no campo de OBSERVAÇÕES ADICIONAIS, de preenchimento opcional.
- 4.5. Ao enviar o formulário eletrônico de inscrição, o/a estudante declara que conhece os termos deste edital e que todas as informações fornecidas são verdadeiras.
- 4.6. Para proteção do formulário contra atividade não humana (robôs), a plataforma poderá exigir uma ou mais etapas de verificação antes do envio.
- 4.7. Uma mensagem com as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição será enviada automaticamente para o endereço de e-mail informado (verificar caixa de Spam).
- 4.8. Formulários enviados fora do prazo estipulado por este edital serão desconsiderados pela Comissão de Seleção.

# 5. SELEÇÃO DO/A BOLSISTA

- 5.1. A Comissão de Seleção será composta por professores/as do campo das Artes e/ou da Comunicação, constituída por Portaria específica assinada e publicada pelo Decanato do CFAC na seção de Documentos, subseção Portarias, da página do Centro de Formação em Artes e Comunicação no portal da UFSB:
  - <a href="https://ufsb.edu.br/cfartes/documentos/portarias">https://ufsb.edu.br/cfartes/documentos/portarias</a>
- 5.2. A Comissão selecionará apenas um/a estudante para a concessão da bolsa de monitoria técnico-artística de laboratório.
- 5.3. As inscrições dos candidatos serão analisadas e avaliadas a partir dos seguintes CRITÉRIOS:
  - a. Habilitação do/a candidato/a segundo os requisitos e impedimentos estabelecidos neste edital;
  - Adequação do perfil e da experiência do/a candidato/a às atividades e responsabilidades da bolsa de monitoria técnico-artística, considerando o Portfólio e o Currículo enviados na inscrição;
  - c. Maior percentual de integralização da carga horária cumprida no curso, considerando o SIGAA.
  - d. Maior carga horária cumprida em Componentes Curriculares do CFAC de áreas correlatas às atividades e responsabilidades da monitoria técnico-artística previstas neste edital, considerando o SIGAA.
- 5.4. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.
- 5.5. O Decanato do Centro de Formação em Artes e Comunicação publicará na seção de Documentos, subseção Editais, da página do CFAC no portal da UFSB <a href="https://ufsb.edu.br/cfartes/documentos/editais">https://ufsb.edu.br/cfartes/documentos/editais</a>>, o resultado com o nome do/a estudante selecionado/a para o recebimento da bolsa de monitoria técnico-artística regida por este edital.
- 5.6. Após a divulgação do resultado dos/as estudantes selecionados/as, estabelece-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recursos que deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para o endereço cfartes@ufsb.edu.br com o título "Recurso Edital CFAC nº 03/2023". A Comissão de Seleção analisará e responderá por e-mail aos recursos enviados. Não havendo interposição de recursos dentro do prazo estabelecido neste edital, ou havendo recursos que a Comissão de Seleção julgue improcedentes, após comunicação da decisão aos/às impetrantes, a Comissão de Seleção enviará ao Decanato os dados fornecidos pelos/as estudantes selecionados, para que os processos de pagamento sejam cadastrados no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac). Inconsistências nos dados fornecidos pelos/as estudantes, identificadas no momento do cadastro do processo e/ou execução dos pagamentos, poderão acarretar em desclassificação do/a candidato/as.

## 6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Datas
Lançamento do edital	28/09/2023
Período de inscrições	28/09/2023 a 01/10/2023
Análise e seleção de candidatos	02/10/2023
Divulgação do resultado da seleção	02/10/2023

Período de recursos	03/10/2023
Divulgação do resultado final da seleção	04/10/2023

# 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O ato da inscrição implica plena concordância com os termos estabelecidos neste edital.
- 7.2. O fornecimento de informações falsas, omissão de dados, fraude ou falsificação de documentação provocará a eliminação do/a candidato/a do processo seletivo, sujeitando o/a infrator/a à apuração da Comissão de Ética Estudantil (CODE) da UFSB e a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.
- 7.3. Este edital poderá ser alterado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 7.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção, juntamente ao Decanato do Centro de Formação em Artes e Comunicação.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, 28 de setembro de 2023.

# Bernard Pêgo Belisário

Decano do Centro de Formação em Artes e Comunicação Portaria nº 725/2022 UFSB - DOU nº 173, Seção 2, p. 34, em 12 de setembro de 2022 SIAPE 3029042

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO FOLHA DE ASSINATURAS **E CONTRATOS**

Emitido em 28/09/2023

EDITAL Nº 336/2023 - CFAC (11.01.06.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/09/2023 21:43) BERNARD PEGO BELISARIO

DIRETOR - TITULAR CFAC (11.01.06.05) Matrícula: ###290#2

Visualize o documento original em https://sig.ufsb.edu.br/documentos/ informando seu número: 336, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 28/09/2023 e o código de verificação: 06e4715449